ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI Nº 57/2017.

Altera a Lei Municipal nº 1006, de 19 de setembro de 2007, acrescendo número de vagas no quadro de cargos e funções do Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

Art. 1º – Ficam acrescidas vagas aos cargos e funções constantes no Parágrafo único, do Art. 4º da Lei 1006/2007, com a seguinte redação:

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	ANEXO
18 p/ 22	Motorista de Veículos Pesados	14	XXXVII
4 p/ 5	Procurador (a)	24	XLVII
8 p/ 9	Secretário(a) de Escola	18	LIV

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 57/2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhores Vereadores!

Considerando os reiterados apontamentos da Unidade de Controle Interno do Município, bem como do TCE-RS com relação ao excesso de horas extraordinárias realizadas por servidores municipais, que extrapolam o limite legal, a exemplo do Relatório nº 01/2017;

Considerando ainda que na referida irregularidade se destacam os motoristas de veículos pesados, evidenciando a necessidade de provimento efetivo de maior número destes servidores, se faz imprescindível o envio do presente projeto para criação de novas vagas objetivando sanar a irregularidade.

Igualmente, o presente se revela indispensável para suprir a necessidade do serviço em relação aos cargo de secretário de escola e procurador municipal, visando objetiva adequação da estrutura administrativa às necessidades hodiernamente apresentadas.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 13 de setembro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal